



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-2205001**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do tipo menor preço POR ITEM.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **12 de junho de 2015**, com início às **10:00** horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Avenida Floriano Peixoto, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas - Pará, quando deverão ser apresentados no início os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de elaboração independente de proposta e os envelopes proposta de preço e documentos de habilitação.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2. OBJETO**

- 2.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Edital.
- 2.2. Os Gêneros Alimentícios deverão ter origem conhecida, possuir embalagens com explicações no rótulo e se devidamente registrados no Ministério da Saúde e/ou da Agricultura;
- 2.3. A conservação deve ser adequada em condições de tempo e temperatura de acordo com sua natureza;
- 2.4. As embalagens devem possuir validade visível.

**3. TIPO DO PREGÃO**

- 3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Av. Floriano Peixoto, s/nº, E-mail: [cpl.scodivelas@gmail.com](mailto:cpl.scodivelas@gmail.com)  
Bairro Centro – CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

**Unidade Orçamentária: 2.075** – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Classificação Econômica: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo

**Subelemento: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 – Poderão participar deste pregão:**

**5.1.1** – Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

**5.1.2** – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

**5.1.3** – A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

**5.1.4** - Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n.º 123 de 2006.

**5.2** – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

### **5.3 – DO CREDENCIAMENTO**

#### **5.3.1 –Entende-se por documento credencial:**

**a)** Cópia Autenticada do Contrato social e suas alterações, ou Cópia do Contrato Social Consolidado;

**b)** Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**c)** Cópia autenticada Documentos de Identificação dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados;

**d)** Será admitido apenas **01** (um) representante para cada licitante, ainda que o participante seja sócio ou proprietário, com credencial específica **COM FIRMA RECONHECIDA** apresentada antes e separadamente dos envelopes **01 (proposta de preços)** e **02 (habilitação)**. Vide **ANEXO III – Modelo de Credencial** que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão.

**5.3.3.** O Contrato Social e os documentos de identificação citados acima deverão estar autenticados em cartório, ou poderão ser autenticados por qualquer membro da Comissão permanente de Licitação com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura do certame.



Av. Floriano Peixoto, s/nº, E-mail: [cpl.scodivelas@gmail.com](mailto:cpl.scodivelas@gmail.com)

Bairro Centro – CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.3.4.** A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes, ofertar lances e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

**5.4** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.5.** É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão de abertura do pregão;

**5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:**

**5.6.1-** Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

**5.6.2 -** Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

**5.6.3-** Empresa sob falência ou recuperação judicial;

**5.6.4 -** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

**5.6.5 -** Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o segundo grau, inclusive cônjuge ou companheiro(a); empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMSCO** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2015-2205001**

*(Razão social da empresa licitante).*

*(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).*

**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2015-2205001**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Razão social da empresa licitante).  
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

6.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02) deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise rubricados em todas as vias pelo representante legal ou pelo procurador.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02) deverão ser entregues em copia autenticada em Cartório, pela Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão providenciar a autenticação com antecedência **mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta.**

6.4. Os documentos que podem ser validados pela internet fica facultado a apresentação destes na forma autenticada.

6.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá apresentar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e também:

- a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;
- b) Descrição detalhada do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem;
- c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) Preço unitário e total por itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- e) Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.
- g) Informar obrigatoriamente a **MARCA** do material a ser cotado sob pena de desclassificação para o item concernente;

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia cotação inferior à quantidade prevista no item.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.3. A Proposta deverá ser apresentada na forma impressa em 01 (uma) única via em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos, a proposta impressa também deverá ser apresentada em mídia (CD,DVD,PENDRIVE) conforme modelo disponibilizado pela administração dentro do envelope nº 01.
- 7.4. A impossibilidade de visualização e/ou importação da planilha de preços, devidamente preenchida de valores, por meio da mídia (CD,DVD, PENDRIVE) implicará na desclassificação da proposta.
- 7.5. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

## **8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos de habilitação para este PREGÃO PRESENCIAL deverão ser apresentados na seguinte ordem:

### **I – HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documentos de identificação dos sócios;
- e) Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas devidamente atualizado até a data de abertura do certame.

### **II – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Alvará de Funcionamento para o exercício 2015;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e perante a Seguridade Social (INSS), consistente na apresentação da Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.2. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **ANEXO VI**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- 8.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.
- 8.5. A microempresa, empresa de pequeno porte, que atender ao item 8.1 deste Edital e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nas alíneas “c”, “e” e “f” do respectivo subitem, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão desde que apresente a referida certidão vencida.

### III – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

b.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, desde que observado o disposto no item **B** anterior. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, **DECLARAÇÃO** formal do contador informando o seu enquadramento no Simples Nacional;

c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- *Índice de Liquidez*

*z Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- *Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:*

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

d) Os **Balancos** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;

e) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

g) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

#### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

a) Atestados de capacidade técnica (no mínimo 02) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório, comprovando aptidão para desempenho de





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhados de suas respectivas notas fiscais;

- b) Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos neste EDITAL para o produto, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial;
- c) Comprovação de que é adimplente com o Município de São Caetano de Odivelas com o fornecimento do objeto, através de declaração fornecida pela Secretaria Municipal Educação;
- d) Certificado de Inspeção Sanitária (Decreto Federal nº 15.839/92) expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos;
- e) Carta de co-responsabilidade para todos os produtos Semi-Elaborados/Formulados constantes no ANEXO I, **Itens 29, 30, 31, 33, 35, 36, 39** ;
- f) Declaração da empresa fabricante, de que elaborou e implantou as Boas Práticas de Fabricação, na sua linha de produção, conforme determina a Portaria MS 1428/93;
- g) Laudo Laboratorial, expedido por laboratório oficial, comprovando todas as especificações do produto para os **Itens 29, 30, 31, 33, 35, 36, 39**;
- h) Cópia autenticada da publicação do Certificado de Registro dos Produtos Institucionais (Misturas para Preparo e/ou Semi-Elaborados), feita no órgão competente, datada, no DOU , dentro do prazo de validade, ou cópia reprográfica autenticada da “Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registros” devidamente protocolado no MS para os **s Itens 29, 30, 31, 33, 35, 36, 39**;
- i) Para os itens de origem animal e in natura apresentar: Alvará Sanitário do fabricante, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fabricante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura com prazo em vigência, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular;
- j) Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**OBSERVAÇÃO: Parágrafo único: Fica Facultado a esta equipe de pregão diligência à entidade expedidora para comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.**

## **9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 9.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Caetano de Odivelas, situada à Av. Floriano Peixoto, s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas – Pará, de segunda a quinta feira, no horário das 08:00 às 12:00h, mediante o pagamento de taxa administrativa. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



Av. Floriano Peixoto, s/nº, E-mail: [cpl.scodivelas@gmail.com](mailto:cpl.scodivelas@gmail.com)  
Bairro Centro – CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2. O AVISO DE EDITAL será publicado no Diário Oficial da União e Veículo de comunicação de grande circulação; no Quadro de Avisos da Unidade Gestora e na Câmara de Vereadores do município.

**10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório deste Pregão e seus respectivos anexos, os questionamentos deverão ser protocolados diretamente na Sala da CPL, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone ou email serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, sendo tempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;
- 11.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 11.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

- 12.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (modelo ANEXO IV) e da Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo anexo IX), será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.
- 12.2. As declarações acima NÃO DEVEM integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documentos a serem fornecidos separadamente;
- 12.3. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nas demais fases deste Pregão e sua presença restrita a caráter de expectador.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.4. Após esta etapa serão recebidos os envelopes proposta de preços (ENVELOPE 01) e documentos de habilitação (ENVELOPE 02).

### **13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

13.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 6 e 7.

13.2 O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

### **14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

14.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f) Apresentar produto cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Administração Municipal no ANEXO I deste Edital.
- g) Não informar MARCA do produto.

### **15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

15.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

15.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.

15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

15.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**16. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

16.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06)

16.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

16.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 18.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 16.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.4. O disposto no subitem 16.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**



Av. Floriano Peixoto, s/nº, E-mail: [cpl.scodivelas@gmail.com](mailto:cpl.scodivelas@gmail.com)  
Bairro Centro – CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

17.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

17.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitem 19.12, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

17.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 19.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### **18 DAS AMOSTRAS**

18.1. A licitante deverá apresentar 01 (uma) AMOSTRA correspondente a cada um dos itens disposto no ANEXO I, devidamente etiquetados com a identificação da licitante no dia da abertura do certame;

18.2. As amostras apresentadas devem ser da mesma MARCA do produto cotado pelo licitante;

18.3. Os produtos in natura e de origem animal constantes no ANEXO I, deverão ser apresentados em embalagens de 01 (um) quilo;

18.4. As Amostras serão recebidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação a partir das 08:00 e poderão ser entregues até 10 minutos antecedentes do horário de abertura da sessão;

18.5. As Amostras serão avaliadas e inspecionadas pela Nutricionista e pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar para verificar se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Ato Convocatório, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias.

18.6. As amostras correspondentes aos produtos Semi-Elaborados/Formulados, deverão estar acompanhadas de suas respectivas Fichas Técnicas, **Itens 29, 30, 31, 33, 35, 36, 39;**

18.7. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Ingredientes específicos;
- e) Tabela nutricional;
- f) Data de embalagem;
- g) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) Peso líquido;
- i) Data de fabricação;

18.8. As amostras apresentadas serão fotografadas e ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação, para posterior doação.

18.9. Para as amostras avaliadas e julgadas em conformidade aos requisitos técnicos e normas sanitárias será emitido pela Responsável Técnica pela Alimentação Escolar o Atestado de Regularidade e Conformidade Técnico-Sanitária, documento este indispensável para a realização do credenciamento da proponente.

18.10. Os Atestados de Regularidade e Conformidade Técnico-Sanitária estarão disponíveis para retirada na data de abertura do processo, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

18.11. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante, para o item concernente à amostra;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19. RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste Edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20. ADJUDICAÇÃO**

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

**21. HOMOLOGAÇÃO**

21.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

**22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

22.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de São Caetano de Odivelas e na Câmara de Vereadores do município.

**23. DO CONTRATO**

23.1. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, convocará no prazo de até 05(cinco) dias úteis, o(s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos lotes que integram o





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

objeto deste Pregão para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO**

24.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar.

**25. PAGAMENTO**

25.1. *O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega do produto, em uma única parcela, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, através de transferência bancária*

**26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

26.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

26.3. O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o não fornecimento do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

26.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27.3. Será competente o foro da Comarca de São Caetano de Odivelas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

27.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo para Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) ANEXO VI - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII – Minuta Da Declaração Com Base No Disposto Na Lei Complementar N°. 123/2006 E Alterações Posteriores;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Caetano de Odivelas - PA, 29 de maio de 2015.

**MÁRCIA HELENA MOREIRA LEITE**  
Pregoeira PMSCO



Av. Floriano Peixoto, s/nº, E-mail: [cpl.scodivelas@gmail.com](mailto:cpl.scodivelas@gmail.com)  
Bairro Centro – CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas – Pará.